

INTERVENÇÃO DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS, MÁRIO CENTENO

**MEDIDAS DE APOIO À ECONOMIA E DE MANUTENÇÃO
DO EMPREGO NO ÂMBITO DA SITUAÇÃO
EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO NOVO
CORONAVÍRUS SARS-COV-2 E DA DOENÇA COVID-19**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

18 DE MARÇO DE 2020

Bom dia a todas e a todos,

Portugal e o mundo vivem hoje circunstâncias excecionais.

O Governo encontra-se fortemente empenhado em adotar todas as medidas que se mostrem necessárias para combater esta pandemia e para fazer face às suas consequências.

Hoje apresentaremos as respostas que estão atualmente previstas para mitigar as consequências económicas deste vírus que sabemos que serão fortes, para as famílias e para as empresas.

Estas propostas definem uma resposta política coordenada de todo o Governo e também com as instituições europeias. É o momento de pensar em iniciativas para conter e tratar a doença acima de tudo mas também é a hora de garantir o apoio à liquidez das empresas, particularmente PME, e o apoio a trabalhadores e às famílias que já hoje sentem o impacto das medidas que já foram adotadas.

Por outro lado, procuramos garantir que os auxílios do Governo, assim como as regras da União Europeias, não prejudiquem o apoio à nossa economia. A flexibilidade existe e será totalmente utilizada por todos numa resposta sem precedentes a nível global.

Os esforços nacionais têm andado de mãos dadas com as iniciativas lideradas por instituições nacionais e europeias. Juntos, estamos a dar uma resposta forte.

Sabemos que o vírus não atingiu o seu pico e que estes são os primeiros passos de uma luta temporária, mas longa. A contenção já implementada está a levar a nossa economia a tempos de guerra mas estamos a explorar formas de ajudar Portugal a derrotar esta crise e a retornar a normalidade.

A resposta do Governo é neste contexto fundamental. Apresentamos então aqui um conjunto de medidas que visam apoiar a economia, os trabalhadores e as empresas, procurando garantir a manutenção do emprego em três áreas fundamentais: garantias públicas [algo mais?], sistema bancário e moratória e créditos e flexibilização das obrigações fiscais e contributivas.

Passo agora a palavra ao Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital.

[Intervenção MEETD]

No plano fiscal e das contribuições sociais, existirá uma flexibilização do pagamento de impostos e das contribuições sociais no 2.º trimestre.

Assim, o Governo decidiu, em 9 de março, prorrogar o prazo de cumprimento de obrigações fiscais (declarativas e de pagamento) relativas ao IRC.

Neste âmbito, ficou decidido:

- O adiamento do Pagamento Especial por Conta de 31 de março para 30 de junho;
- A prorrogação da entrega do Modelo 22 (Declaração de IRC + Pagamento/acerto) para 31 de julho; e
- A prorrogação do primeiro pagamento por conta e o primeiro pagamento adicional por conta de 31 de julho para 31 de agosto.

Considerando o calendário fiscal relativo a obrigações de pagamento para o segundo trimestre de 2020, o Governo decide agora flexibilizar o pagamento de impostos para as empresas e trabalhadores independentes.

Esta flexibilização permite que na data de vencimento da obrigação de pagamento a mesma possa ser cumprida de uma das seguintes formas:

- a) pagamento imediato, nos termos habituais;
- b) pagamento fracionado em três prestações mensais sem juros; ou
- c) pagamento fracionado em seis prestações mensais, sendo aplicáveis juros de mora apenas às últimas três.

Para qualquer destas situações de pagamento fracionado em prestações não será necessário às pessoas nem às empresas prestar qualquer garantia.

Estamos a falar dos pagamentos do IVA (nos regimes mensal e trimestral) e da entrega ao Estado de retenções na fonte de IRS e IRC.

Esta medida é aplicável a trabalhadores independentes e empresas com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018, ou com início de atividade a partir de 1 de janeiro de 2019.

As restantes empresas ou trabalhadores independentes podem requerer a mesma flexibilização no pagamento destas obrigações fiscais do 2.º trimestre quando tenham verificado uma diminuição de volume de negócios de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.

Relativamente às contribuições sociais devidas entre março e maio de 2020, e por forma a preservar o emprego, o Governo decide o seguinte:

- As contribuições para a Segurança Social são reduzidas a 1/3 nos meses de março, abril e maio;
- O valor remanescente relativo aos meses de abril, maio e junho é liquidado a partir do terceiro trimestre de 2020, em termos similares ao pagamento fracionado através de prestações adotado para os impostos a pagar no segundo trimestre.

Isto não prejudica que as empresas, querendo, possam proceder ao pagamento imediato, nos termos habituais.

A medida aplica-se a empresas com até 50 postos de trabalho. As empresas até 250 postos de trabalho podem aceder a este mecanismo de redução e fracionamento do pagamento das contribuições sociais do 2.º trimestre de 2020 caso tenham verificado uma quebra no volume de negócios de 20%.

O Governo decide ainda suspender por três meses os processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela Autoridade Tributária.

Estas são as medidas que vos apresentamos hoje. Um primeiro passo. Estamos prontos para tomar medidas adicionais para superar os desafios que temos pela frente com determinação e responsabilidade com todos os portugueses.

Muito obrigado.